## ESTATUTO SOCIAL DA VOLTS SEGURADORA S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO – **ARTIGO 1º -** A Companhia é denominada VOLTS SEGURADORA S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, possuindo sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Paraíba, nº 330, 21º andar, Funcionários, CEP: 30130-917, e será doravante regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 2º -** A Companhia poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios, mediante decisão da Diretoria, atribuindo-lhes um capital separado para efeitos fiscais. A Diretoria poderá, também, constituir representantes em qualquer parte do Brasil. **ARTIGO 3º -** O objeto social da Companhia é a exploração de Seguros de Danos e Pessoas, com abrangência na 3ª (PE, RN, PB e AL), 4ª (SE e BA), 6ª (RJ, ES e MG) e 8ª (PR, SC e RS) Regiões, tais como definidos na legislação em vigor, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes. **ARTIGO4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES – **ARTIGO 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina lei vigente.**ARTIGO 6º -** Conformedispõeoartigo 171 da Lei n.º 6.404/76, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada um na ocasião. Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência mencionado, a contar da publicação do edital aprovando a emissão correspondente. **ARTIGO 7º -** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **ARTIGO 8º -** As ações preferenciais, caso emitidas pela Companhia, não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, no mínimo de 10% (dez por cento) a mais do que os pagos às ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital social. **ARTIGO 9º -** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contraelanas condições constantes daescritura deemissão edo certificado, osquais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei n° 6.404/76. CAPÍTULOIII–DAASSEMBLEIAGERAL – **ARTIGO 10 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á **(i)** ordinariamente, dentro de03 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e, **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único –** A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor ou Acionista com, no mínimo, 15% (quinze por cento) de ações ordinárias, através de avisos publicados na imprensa ou outro meio de comunicação legalmente válido, sem prejuízo do disposto no artigo 123 da Lei n.º 6.404/76. **ARTIGO 11 -** As convocações deverão ser realizadas de acordo com o que determina a lei, indicando a ordem do dia, data, hora e local em que ocorrerá a Assembleia. **ARTIGO 12 –** A Assembleia Geral será instalada porqualquer um dos presentes, cabendo ao Presidente da Mesa convidar um dos demais presentes para secretariar os trabalhos. **ARTIGO 13 –** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco. **ARTIGO 14 –** Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, observada a legislação aplicada. CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO – **ARTIGO 15 –** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. SEÇÃO I – DA DIRETORIA – **ARTIGO 16 –** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo. **Parágrafo Primeiro –** O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Segundo –** Os Diretores, depois de homologados pela SUSEP, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua homologação. **Parágrafo Terceiro –** Cabe à Assembleia Geral Ordinária fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria. **Parágrafo Quarto –** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **ARTIGO 17 –** Em seus impedimentos e ausências temporárias, os Diretores serão substituídos pelo Diretor com maior tempo de atuação em cargos de administração da Sociedade, o qual acumulará as funções, sem acréscimo de remuneração, podendo inclusive abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentosporcartaouqualqueroutromeio,praticar,efetuartransaçõesnaáreadecâmbioe quaisquer outras; receber juros e correções monetárias, bem como constituir advogados outorgados com os poderes da cláusula *ad judicia*. **Parágrafo Único –** Em caso de vacância, a Assembleia Geral elegerá o substituto que completará o mandato do Administrador anterior. **ARTIGO 18 –** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, dispensadas as formalidades de convocação no casode comparecimento unânime ouquando os Diretores ausentes enviarem, por escrito, seu voto. **Parágrafo Primeiro –** As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em atas, transcritas em livro próprio, instituído por lei. **Parágrafo Segundo –** A Diretoria deliberará validamente com a presença de, no mínimo, dois de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo Terceiro –** Em caso de empate, competirá ao Diretor com maior tempo de exercício em cargos de administração da Companhia o voto de desempate. **ARTIGO 19 –** Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria: **a)** exercer a administração geral da Sociedade, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral; **b)** estabelecer as normas internas de condução dos negócios sociais, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral; **c)** submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; **d)** propor à Assembleia Geral a destinação dos resultados da Companhia; **e)** instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou exterior; **f)** admitir e demitir funcionários da Sociedade; **g)** desenvolver e aprovar o organograma da Sociedade e definir as respectivas competências e alçadas; **h)** cumprir a política de investimento de recursos da Companhia que seja definida pela Assembleia Geral; e **i)** cumprir e fazer cumprir todas as demais deliberações da assembleia, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade. **ARTIGO 20 –** Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada: **(i)** Nos atosquenão importem aobrigação ou responsabilidade paraoCompanhia ou que não exonerem terceiros de obrigações para com ela: (a) por 02 (dois)Diretores em conjunto, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo; **(ii)** Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia, de atéR$1.000.000,00(ummilhão dereais),individualmente ounoconjuntodeatos relacionados, realizados em qualquer período de 03 (três) meses: **(a)** por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou **(b)** por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo; **(iii)** Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), individualmente ou no conjunto de atos relacionados, realizados em qualquer período de 03 (três) meses: **(a)** por 02 (dois) Diretores em conjunto, desde que previamente autorizados, por escrito,poracionistasrepresentandoamaioriadocapitalsocialcomdireitoavoto, reunidos ou não em Assembleia Geral; ou **(b)** qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, desde que previamente autorizados, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral; **(iv)** Por qualquer dos Diretores isoladamente nos atos de assinatura de contratos de seguros,apólices,endossos,aditivos,certificadosdeseguros,bilhetesdesegurose contratos de contragarantia em apólices de seguro garantia; **(v)** Por um Diretor ou um Procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: **(a)** representação da Companhia perante qualquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classe; **(b)** representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça doTrabalho, para matérias de admissão, suspensão oudemissão de empregados, e para acordos trabalhistas; **(c)** representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; **(d)** representação da Companhia em processos licitatórios.**Parágrafo Primeiro –** Os Procuradores da Companhia serão sempre constituídos através de instrumentos de mandato assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, nos quais se consignarão expressamente os poderes outorgados, não podendo ter prazo de vigência superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados com os poderes da cláusula *adjudicia*, que poderão vigorar por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo –** A oneração ou alienação de ativos e/ou direitos da Companhia, sejam móveis ou imóveis, bem como a prestação de fianças e avais em favor de terceiros, em nome da Companhia, dependerá de autorização, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro -** É vedado aos Diretores e aos mandatários, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL – **ARTIGO 21 –** A Companhia terá um Conselho Fiscal, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum exigido por lei para tanto. **Parágrafo Primeiro –** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto em lei. **Parágrafo Segundo –** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – **ARTIGO 22 –** O exercício fiscal da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único –** Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarados dividendos intermediários, observado o disposto nos artigos abaixo. **ARTIGO 23 –** Olucrolíquidoapuradoaofinaldecadaexercício teráaseguintedestinação: **(a)** do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; **(b)** sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais; **(c)** do lucro líquido do exercício destinar-se-ão 5% (cinco por cento), no mínimo, para constituição dereservalegal,atéatingir20%(-vinteporcento)docapitalsocial.Noexercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei n.º 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **(d)** do saldo do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76: **(i)** 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, exceto na hipótese prevista no parágrafo primeiro, infra, imputando-se ao dividendo obrigatório os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos antecipadamente no curso do exercício, por deliberação da Diretoria. **(ii)** o saldo, se houver, será destinado a formação de Reserva de Lucros a Realizar ou ao pagamento de dividendos complementares, conforme determinado em Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo Primeiro –** O dividendo obrigatório previsto na alínea "d", inciso (i), do *caput* deste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Segundo –** A Companhia poderá declarar e pagar juros, a título de remuneração do capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata a alínea "d", inciso (i) do *caput* deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do artigo 9º da referida lei. **Parágrafo Terceiro –** O saldo da Reserva de Lucros a Realizar não poderá ultrapassar montante equivalente à 03 (três) vezes o Capital Social.Atingindo ou ultrapassando esse limite, a Assembleia Geral deliberará pela aplicação do excesso no aumento do Capital Social, ou na distribuição de dividendos. **ARTIGO 24 –** Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, senão reclamados nop razo de 03 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Parágrafo Único –** A Companhiapoderá: **(i)** Distribuir dividendos intermediários à conta do Lucro apurado nas demonstrações financeiras levantadas de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste Estatuto Social, a título de antecipação do dividendo obrigatório previsto na alínea "d", inciso "i" do artigo 22 deste Estatuto Social, observadas as disposições legais; e **(ii)** Distribuir dividendos intermediários à conta de Reserva de Lucros a Realizar existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral. CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO – **ARTIGO 25 –** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Belo Horizonte/MG, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WEBERTON LUIZ GONCALVES ELLER
Data: 05/09/2025 12:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**WEBERTONLUIZGONÇALVESELLER**
Acionista e Diretor

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR DE CARVALHO DIAS
Data: 05/09/2025 12:31:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PAULO CÉSAR DE CARVALHO DIAS**
Acionista e Diretor

ASSINADO POR
sDoc
S/A ESTADO DE MINAS
CNPJ 17247933000180
ACT-Safeweb 02/12/2025 00:24:53
ICP Brasil

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2** de **24/08/2001.**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

**A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 02/12/2025**

ICP Brasil

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Estado de Minas.** Acesse também através do link:
**https://publicidadelegal.em.com.br/wp-content/uploads/2025/12/EDITAL-ESTATUTO-SOCIAL-DA-VOLTS-SEGURADORA-S.A.-02-12-2025.pdf**